PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 8

PLANO DE TRABALHO 2024

// DIRETRIZES E GOVERNANÇA

AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DO FUNDEPAR

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 19/02/2024 13:49. Assinatura Avançada realizada por: **Liege Andrea Buck (XXX.515.659-XX)** em 16/02/2024 15:28 Local: FUN/OUV. Inserido ao protocolo **21.694.421-6** por: **Liege Andrea Buck** em: 16/02/2024 15:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 8

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente

Liége Andréa Buck
AGENTE DE TRANSPARÊNCIA

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 19/02/2024 13:49. Assinatura Avançada realizada por: **Liege Andrea Buck (XXX.515.659-XX)** em 16/02/2024 15:28 Local: FUN/OUV. Inserido ao protocolo **21.694.421-6** por: **Liege Andrea Buck** em: 16/02/2024 15:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 8

1. INTRODUÇÃO 4

OBJETIVO DO PLANO 4
METODOLOGIA 5

2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DO FUNDEPAR 6

ESTRUTURA 6
DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES 6
ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO) 7

3. BASE LEGAL 7

4. AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES 7

5. PLANO DE TRABALHO 9

6. DISPOSIÇÕES FINAIS 12

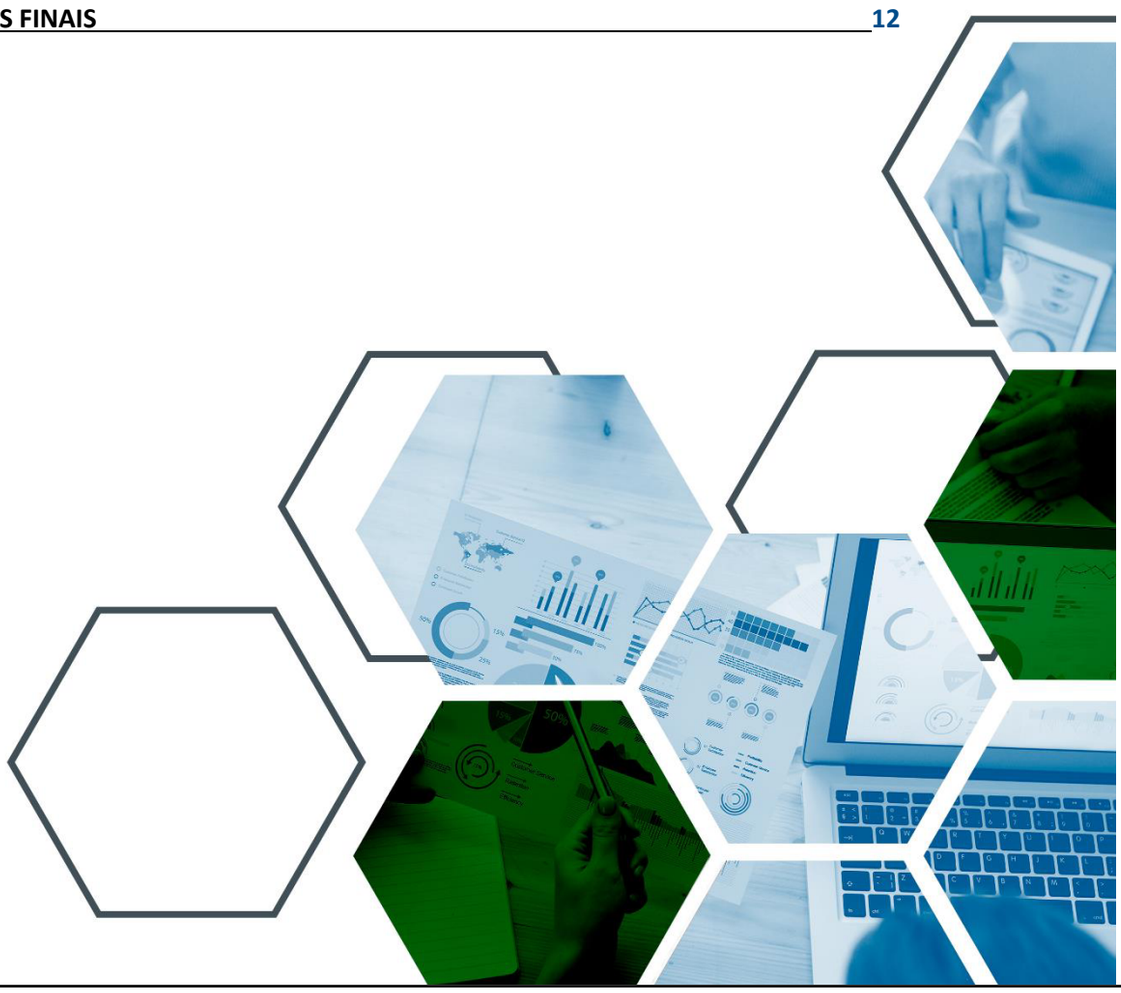

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 19/02/2024 13:49. Assinatura Avançada realizada por: **Liege Andrea Buck (XXX.515.659-XX)** em 16/02/2024 15:28 Local: FUN/OUV. Inserido ao protocolo **21.694.421-6** por: **Liege Andrea Buck** em: 16/02/2024 15:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 8

1.INTRODUÇÃO

A transparência é exigência da sociedade e garantia de seu envolvimento na construção e gerenciamento de políticas públicas que atendam suas demandas para construção da democracia forte e solidária.

Estabelecer uma cultura de transparência dentro da instituição promove a ética e agrega confiabilidade a Autarquia e, articular essas ações visando o aperfeiçoamento das informações é elemento essencial para proporcionar dados claros a sociedade, desta feita, cabe ao agente de transparência buscar junto aos diversos setores do órgão estratégias que garantam a ampla divulgação dos atos praticados.

Desta forma e cumprimento a Instrução Normativa CGE nº 06/2024 apresento o plano de trabalho contendo o planejamento das ações de transparência a serem desenvolvidas no âmbito do instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar durante o exercício de 2024 e que envolveram estudos, análise, e diagnósticos realizados ao longo do exercício de 2023.

OBJETIVO DO PLANO

A Agente de Transparência do Instituto Fundepar, integra o Núcleode Integridade e Compliance Setorial que se encontra em nível de assessoramento da estrutura organizacional da Autarquia, vinculada diretamente a Diretora-Presidente.

Todo trabalho exercido pela Agente de Transparência é voltado a qualidadedos dados disponibilizados a sociedade. O trabalho exige um olhar crítico das informações disponibilizadas e o exercício de exame e reflexão quando ao entendimento claro dos dados.

O trabalho da agente de transparência fortalece a instituição e auxilia internamente na integração das coordenações pois promove o intercâmbio de informações entre os setores com o objetivo de trabalhar qualitativamente os dados que serão publicizados.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 19/02/2024 13:49. Assinatura Avançada realizada por: **Liege Andrea Buck (XXX.515.659-XX)** em 16/02/2024 15:28 Local: FUN/OUV. Inserido ao protocolo **21.694.421-6** por: **Liege Andrea Buck** em: 16/02/2024 15:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 8

METODOLOGIA

A metodologia empregada pela Agente de Transparência do Instituto Fundepar para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 06/2024 da Controladoria-Geral do Estado;
III. Elaboração do Plano de Trabalho;
IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
V. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;
VI. Publicação e disponibilização o Portal da Transparência.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 19/02/2024 13:49. Assinatura Avançada realizada por: **Liege Andrea Buck (XXX.515.659-XX)** em 16/02/2024 15:28 Local: FUN/OUV. Inserido ao protocolo **21.694.421-6** por: **Liege Andrea Buck** em: 16/02/2024 15:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 8

2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DO INSTITUTO FUNDEPAR

ESTRUTURA

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2022.

DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Cabe a Agente de Transparência do Instituto Fundepar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 19/02/2024 13:49. Assinatura Avançada realizada por: **Liege Andrea Buck (XXX.515.659-XX)** em 16/02/2024 15:28 Local: FUN/OUV. Inserido ao protocolo **21.694.421-6** por: **Liege Andrea Buck** em: 16/02/2024 15:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 8

ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS.

Ao longo do ano serão realizadas ações conforme as diretrizes estabelecidas neste plano de trabalho. Porém, servem como instrumento norteador para o desenvolvimento de atividades anuais, não se limitando exclusivamente a elas. Da mesma forma, as atividades podem sofrer alterações durante o exercício, ou ainda serem reprogramadas para outro período, conforme justificativa.

O Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pelas outras áreas existentes no Núcleo de Integridade e Compliance – NIC, podendo constituir, inclusive, atividades conjuntas.

Para atendimento dos pedidos de acesso à informação, é utilizado o Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO.

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional, para os casos em que a disponibilização de informação não seja automatizada, como por exemplo, a publicação deste plano de trabalho.

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Agente de Transparência estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado E (iv) Decreto 6972/2017.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Lei de Acesso à Informação
- Lei de Responsabilidade Fiscal

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 19/02/2024 13:49. Assinatura Avançada realizada por: **Liege Andrea Buck (XXX.515.659-XX)** em 16/02/2024 15:28 Local: FUN/OUV. Inserido ao protocolo **21.694.421-6** por: **Liege Andrea Buck** em: 16/02/2024 15:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 8

- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.

Legislação específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Resolução nº 55/2021 que dispõe sobre as diretrizes e competências dos NICS.
- Resolução nº 06/2024 que dispõe das competências dos Agentes de Transparência.
- Instrução Normativa CGE nº 06/2024.

Decreto 6972 de 29 de maio de 2017 que aprova o regulamento do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
Informações institucionais	concluído	Informações Institucionais atualizadas
Controle Social	concluído	Informações sobre convênios, receitas, despesas e reuniões do Conselho de alimentação e transporte disponíveis no Site Institucional
Demandas CGE	concluído	Demandas concluídas
Ações Efetivas do órgão	**concluído**	Atividades executadas

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 19/02/2024 13:49. Assinatura Avançada realizada por: **Liege Andrea Buck (XXX.515.659-XX)** em 16/02/2024 15:28 Local: FUN/OUV. Inserido ao protocolo **21.694.421-6** por: **Liege Andrea Buck** em: 16/02/2024 15:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 8

5. PLANO DE TRABALHO **2024**

Ação/Iniciativa I – Atender às demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - SIGO e publicação das informações de interesse público relativas ao órgão/entidade no Portal da Transparência.

ATIVIDADE 1		
Acompanhamento das solicitações de Informação/SIGO		
OBJETIVO	Atualização, acompanhamento e alimentação de informações institucionais referente a estrutura do órgão, competências, agenda da Diretora-Presidente e atos normativos e evitar que prazos de acesso à informação expirem.	
RELEVÂNCIA		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e Compliance
		IA-CM
		Ação de controle e auditoria
		CGE
		Legislação

PRAZO	12 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Coleta de informações												
	Disponibilização de informações												

RECURSO		
		Pessoal
		Financeiro
		Outros:
INDICADOR	Manutenção e atualização do Portal da Transparência	

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 19/02/2024 13:49. Assinatura Avançada realizada por: **Liege Andrea Buck (XXX.515.659-XX)** em 16/02/2024 15:28 Local: FUN/OUV. Inserido ao protocolo **21.694.421-6** por: **Liege Andrea Buck** em: 16/02/2024 15:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64
Mov. 8

Ação/Iniciativa II – Implementar ações de controle social, com vistas a garantir o pleno exercício desta prática pelo cidadão.

ATIVIDADE 2														
Implementar ações de controle social, com vistas a garantir o pleno exercício desta prática pelo cidadão														
OBJETIVO	Revisão e atualização dos canais de ouvidoria, acompanhamento e divulgação de informações. Gerenciar o Portal da Transparência Institucional (PTI) e o Portal da Transparência do Estado (PTE).													
RELEVÂNCIA		Plano de Governo												
		Plano Plurianual												
		Plano de Integridade e Compliance												
		IA-CM												
		Ação de controle e auditoria												
		CGE												
		Legislação												
PRAZO	12 meses		**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**
ETAPAS	Coleta de Informações													
	Disponibilização de Informações													
RECURSO		Pessoal												
		Financeiro												
INDICADOR	Manutenção e atualização do Portal da Transparência e de site institucional.													

Ação/Iniciativa III – Criar e manter banco de dados de procedimentos administrativos correcionais, para fim de geração de informação consolidada que permita a emissão, com reporte temporal mensal de relatórios contendo, ao menos, a identificação, tipo, status atualizado e resultado final dos procedimentos, bem como de sanções aplicadas no âmbito do órgão.

ATIVIDADE 3		
Procedimentos Administrativos Correcionais		
OBJETIVO	Atendimento de demandas de órgãos de controles internos e externos.	
RELEVÂNCIA		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e Compliance
		TCE

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 19/02/2024 13:49. Assinatura Avançada realizada por: **Liege Andrea Buck (XXX.515.659-XX)** em 16/02/2024 15:28 Local: FUN/OUV. Inserido ao protocolo **21.694.421-6** por: **Liege Andrea Buck** em: 16/02/2024 15:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 8

		Ação de controle e auditoria
		CGE
		Legislação

PRAZO	12 meses	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**
ETAPAS	Coleta de informações												
	Disponibilização de informações												

RECURSO		Pessoal
		Financeiro
INDICADOR	100% das demandas respondidas e atendidas nos prazos estabelecidos	

Ação/Iniciativa IV – Promover ações de fomento à transparência com servidores de cargos estratégicos e de direção dentro do seu órgão/entidade, com o objetivo de aumentar a cultura da transparência interna, e facilitar compreensão e o trâmite de informações para atendimento da transparência ativa e passiva.

ATIVIDADE 4		
Promover ações de fomento à transparência com servidores de cargos estratégicos e de direção dentro do seu órgão/entidade		
OBJETIVO	A ação permeia constante divulgação e atualização dos programas e projetos do órgão	
RELEVÂNCIA		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e Compliance
		Ação de controle e auditoria
		CGE
		Legislação

PRAZO	12 meses	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**
ETAPAS	Coleta de informações												
	Disponibilização de informações												
RECURSOS	Pessoal												

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 19/02/2024 13:49. Assinatura Avançada realizada por: **Liege Andrea Buck (XXX.515.659-XX)** em 16/02/2024 15:28 Local: FUN/OUV. Inserido ao protocolo **21.694.421-6** por: **Liege Andrea Buck** em: 16/02/2024 15:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 8

		Financeiro
INDICADOR	Implantação de instalação física adequada para atendimentospresenciais de ouvidoria	

Ação/Iniciativa V – Indicar Ação/Iniciativa pertinente com as atividades desempenhadas pelo órgão/entidade, conforme identificado pelo Agente de Transparência.

ATIVIDADE 5														
Regulamentação interna das informações com base na Lei Geral de Proteção														
OBJETIVO	Segurança, transparência e Legalidade													
RELEVÂNCIA			Plano de Governo											
			Plano Plurianual											
			Plano de Integridade e Compliance											
			IA-CM											
			Ação de controle e auditoria											
			CGE											
			Outros:											
PRAZO	12 meses			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Acompanhamento do Regulamento													
	Disponibilização das informações													
RECURSO		Pessoal												
		Financeiro												
INDICADOR	Regulamentação aprovada													

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento contempla as ações do Agente de Transparência do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 19/02/2024 13:49. Assinatura Avançada realizada por: **Liege Andrea Buck (XXX.515.659-XX)** em 16/02/2024 15:28 Local: FUN/OUV. Inserido ao protocolo **21.694.421-6** por: **Liege Andrea Buck** em: 16/02/2024 15:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 8

demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Liége Andréa Buck
Agente de Transparência
Portaria nº 150/2023

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 19/02/2024 13:49. Assinatura Avançada realizada por: **Liege Andrea Buck (XXX.515.659-XX)** em 16/02/2024 15:28 Local: FUN/OUV. Inserido ao protocolo **21.694.421-6** por: **Liege Andrea Buck** em: 16/02/2024 15:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67a
Mov. 8

Documento: **Plano_TransparenciaFundepar_2024final.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 19/02/2024 13:49.

Assinatura Avançada realizada por: **Liege Andrea Buck (XXX.515.659-XX)** em 16/02/2024 15:28 Local: FUN/OUV.

Inserido ao protocolo **21.694.421-6** por: **Liege Andrea Buck** em: 16/02/2024 15:27.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
375d4d9da00c47b10cffe095f352b2b4.